



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TP Nº 5, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publica a Emenda Regimental nº 39.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO REGIMENTAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso IV do art. 70 c/c o § 5º do art. 199 do [Regimento Interno](#) e a decisão do Tribunal Pleno, em Sessão Administrativa Ordinária Plenária Telepresencial realizada no dia 30 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Emenda Regimental nº 39, nos seguintes termos:

“EMENDA REGIMENTAL Nº 39

O TRIBUNAL PLENO, em Sessão Administrativa Ordinária Plenária Telepresencial realizada em 30 de agosto de 2021, nos autos do Proad nº 3.493/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 98 do [Regimento Interno](#) deste Tribunal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98

§ 4º Em qualquer hipótese, o quórum de abertura das sessões e a definição de maioria dos membros efetivos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial para deliberação serão definidos em função do número total de seus respectivos integrantes, excluindo-se tão somente os cargos vagos e os afastamentos determinados por decisão administrativa ou judicial.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de publicação da Resolução Administrativa TP nº 05, de 22 de setembro de 2021”.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS
Desembargadora Vice-Presidente Administrativa
no exercício regimental da Presidência

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.